

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1.957 • Quinta-Feira, 16 de Julho de 2020

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2.352, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Inclui no orçamento municipal do ano 2021 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2021, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601352-19.2020.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0800105-85.2015.8.12.0008, no valor de R\$ 13.811,39 (treze mil e oitocentos e onze reais e trinta e nove centavos) atualizados até o dia 25 de junho de 2020, para liquidar débito judicial do credor Edson Azevedo Leite.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2021 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 702507.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.353, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Inclui no orçamento municipal do ano 2021 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2021, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601393-83.2020.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0801741-23.2014.8.12.0008, no valor de R\$ 14.943,52 (catorze mil e novecentos e quarenta e três e cinquenta e dois centavos) atualizados até o dia 25 de junho de 2020, para liquidar débito judicial do credor Jony Nascimento Tomichá.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2021 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 702514.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.354, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Inclui no orçamento municipal do ano 2021 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2021, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601394-68.2020.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0803241-56.2016.8.12.0008, no valor de R\$ 31.095,60 (trinta e um mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos) atualizados até o dia 24 de junho de 2020, para liquidar débito judicial do credor Jonathan Rodrigues Gonçalves.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2021 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 702515.

## Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lucio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.355, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

Inclui no orçamento municipal do ano 2021 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2021, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601395-53.2020.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0800479-04.2015.8.12.0008, no valor de R\$ 13.420,59 (treze mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos) atualizado até o dia 25 de junho de 2020, para liquidar débito judicial do credor Thais Regina Maria de Freitas.

**Art. 2º** Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2021 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 702806.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.356, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre a reavaliação e readequação de medidas de combate ao COVID-19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO o aumento da curva de infecção no Município de Corumbá, com o consequente aumento da taxa de ocupação de leitos de enfermagem e de UTI com pacientes contaminados pelo coronavírus;

CONSIDERANDO assim ser necessária a reavaliação de medidas anteriormente impostas, ou o estabelecimento de novas, com o objetivo de frear a circulação viral;

CONSIDERANDO a recomendação técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública, datada de 15 de julho de 2020, sobre a necessidade de adequação das medidas de enfrentamento ao vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de modo a evitar o colapso no sistema de saúde do Município de Corumbá;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O ingresso em mercados, supermercados, farmácias e demais estabelecimentos comerciais deverá ser limitado à presença de apenas 01 (um) membro da família, respeitando-se o limite máximo de 01 (uma) pessoa a cada 10 m², mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e meio) de distância entre os indivíduos no local, sendo obrigação do estabelecimento fixar, em local visível, a quantidade máxima permitida.

Parágrafo único. O disposto no caput do presente artigo não se aplica a restaurantes e demais locais de venda de alimentos preparados no local, cujas

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	2
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	7
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	8

normas de biossegurança estão fixadas em regulamentações anteriores.

**Art. 2º** Os templos religiosos realizarão suas celebrações nos moldes estabelecidos em regulamentos anteriores, zelando pelo cumprimento de normas de biossegurança e deverão, de modo adicional, registrar, por meio próprio, o nome, idade e telefone do fiel presente ao ato, caso haja a necessidade de realização de contatos posteriores, mantidas as demais regras estabelecidas no Decreto nº. 2289/2020.

**Art. 3º** O exercício de atividades esportivas ao ar livre, nos espaços que não sejam objeto de proibição, deverão respeitar o limite máximo de duas pessoas, como por exemplo caminhadas, corridas e pedaladas nas vias públicas, condicionada sua realização ao uso de máscaras faciais.

**Art. 4º** Fica estabelecido o horário de funcionamento de restaurantes, lanchonetes, similares e bares que tenham dentre suas atividades, além da venda de bebidas, o comércio de alimentos preparados em suas dependências, aos sábados e domingos, até às 14h, permitido o funcionamento no sistema delivery até às 22h, mantidos os horários de funcionamento dos demais segmentos conforme preceituado no Decreto nº. 2336/2020.

Parágrafo único. Fica limitado o quantitativo máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa nos estabelecimentos especificados no caput do presente artigo.

**Art. 5º** Ficam mantidas as demais medidas já fixadas de Combate ao Coronavírus – COVID-19.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 17 de julho de 2020.

Corumbá, 16 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE PESSOAL**

**PORTARIA “P” Nº 309, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **JOSÉ LUIZ DE AQUINO AMORIM** do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAG-01, da Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 16 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 310, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG-00, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 16 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 311, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAG-01, na Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 16 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 312, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **JOSÉ LUIZ DE AQUINO AMORIM** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG-00, na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 16 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 313, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 12 e art. 81, § 3º da Lei Complementar nº 150, de 4 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **VALÉRIA DE PINHO BANEGAS**, Técnico de Organização Escolar II, matrícula 12855, para exercer Função de Confiança de Secretário de Escola III, símbolo FCAE-6, na CEMEI INOCÊNCIA CAMBARÁ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de julho de 2020.

Corumbá, 16 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ITENS**

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a anulação do item: item 16 - Nobreak para desktop da empresa SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47; Conforme Termo de anulação parcial de licitação na fl. 466 do Pregão Presencial nº 003/2020 - Processo nº 18832/2019, por decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Em face ao que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recursos. O termo de anulação encontra-se disponível no endereço: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>

Corumbá / MS, 10 de julho de 2020.

Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DEVIDO AO PROCESSO DE DESINFECÇÃO DA SISP EM DECORRÊNCIA DO COVID-19.**

**CONVITE nº 008/2020.**

**Processo nº 8346/2018.**

O Município de Corumbá, através do Grupo Executivo de Licitações - GELIC comunica aos interessados que a licitação referente ao **Convite nº 08/2020, Processo n.º 8346/2018**, objetivando a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMULAÇÃO DO LAYOUT DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, **está suspensa**, em virtude do processo de desinfecção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Informações: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) ou Telefone: (67) 3234-3544.

Corumbá/MS, 16 de Julho de 2020.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**Aviso de Resultado de Licitação**

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação **Tomada de Preço nº 12/2020 - Processo Administrativo nº 9329/2020**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA EDIFICAÇÃO, PARA ABRIGAR O SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO CEMITÉRIO DO ASSENTAMENTO TAQUARAL, ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**, da qual restou julgada vencedora

do certame a empresa **NSX SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.647.379/0001-66, sendo o valor total de **R\$ 364.259,30 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**.

Corumbá/MS, 16 de Julho de 2020.

Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. **CONCORRENCIA nº 05/2020 - Processo nº 13763/2020**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 20 de Agosto de 2020, às 09:00hs**. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>.

Corumbá/MS, 16 de Julho de 2020.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. **CONCORRENCIA nº 06/2020 - Processo nº 13905/2020**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM CICLOVIA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS URBANOS, NO ACESSO A CORUMBÁ (AV. GATURAMA E RUA ALBUQUERQUE ROQUE), NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 21 de Agosto de 2020, às 09:00hs**. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>.

Corumbá/MS, 16 de Julho de 2020.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017, DO PROCESSO Nº 225.235/2017.**

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Ahgora Sistemas S/A Pelo presente instrumento de 3º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu ordenador de despesas ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, e a AHGORA SISTEMAS S/A, anuem em aditar o contrato entre eles firmado em virtude da justificativa e documentos constantes dos autos do Processo nº 225.235/2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sexta do termo para que passe a constar a seguinte redação:

“6. Será admitido o reajuste de preços do objeto contratado, sendo concedido com base no IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no interregno mínimo de 1 (um) ano.”

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DA ASSINATURA: Corumbá-MS, 14 de Julho de 2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e EMPRESA AHGORA SISTEMAS S/A.

**Extrato da Carta Contrato nº 001/2020/SISP**

Processo nº 11898/2020 oriundo ao processo nº 6608/2019 Pregão Presencial nº 32/2019 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a empresa **VERANILCE DA SILVA-ME - CNPJ: 13.035.632/0001-32**

Objeto: Referente a despesa com contratação de empresa para confecção de pastas com impressão para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Processo nº. 6608/2019 e o Registro de Preços nº. 32/2019.

**VALOR:**

O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 2.416,00 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais), conforme empenho nº. 207/2020.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado à Rua Gabriel Vandoni de Barros s/n, bairro Dom Bosco, Corumbá-MS, nos horários das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste registro de preço correrão à conta da Dotação Orçamentária:

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0101.4180- Gerenciamento da Política de Infraestrutura

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

33.90.39.63 - Serviços Gráficos

**BASE LEGAL:**

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 26/06/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Empresai - Veranilce da Silva -ME.

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILA**

Contrato Administrativo nº 023/2017, Processo nº 217.473/2017, Concorrência nº 004/2017. Objeto - Prestação de Serviços de Limpeza Pública de Coleta de

Resíduos Domiciliares Urbano e Rural, Catagelhos, resíduos hospitalares, coleta seletiva de lixo reciclável, operação de aterro controlado, varrição de feiras livres e eventos no Município de Corumbá-MS. Pelo presente instrumento de Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada pelo seu titular, Ricardo Campos Ametlla, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **resolve apostilar o Contrato Administrativo de nº 023/2017**, com a finalidade de proceder ao reajuste do saldo contratual, na ordem de 14,06% (quatorze vírgula seis por cento), que corresponde a R\$ 1.515.859,07 (um milhão, quinhentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), conforme cálculo apresentado às fls. 1.006, anuído pela Controladoria Geral do Município, por meio da Análise Técnica Processual nº 314/2020-CGM, de fls.1003-1004-v, o qual se considerará parte integrante deste apostilamento, com fulcro nas disposições do art.65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 16/07/2020.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### RESOLUÇÃO nº. 021, DE 10 DE JULHO DE 2020

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 8337/2020.*

**CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº **004/2020-SEGOV/FMIS**, decorrente do Processo Administrativo nº **8.337/2020**, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Fomento que o Município venha a participar.
- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**I - Lucia Helena Calças de Carvalho**, matrícula n. 6223 - Gestora;

**II - ANNY CAROLINE SILVA FUNES**, matrícula n. 4074 - Presidente, e **DAICIANE MENDES CARRAPATEIRA DE MOURA** - matrícula n. 6209 - e **RENATA MICENO PAPA DE ALMEIDA** - matrícula nº 4023, membro;

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar

prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de Julho de 2020.

**CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES**

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria "P" n. 487, de 04 de Setembro de 2019

### RESOLUÇÃO nº. 022, DE 10 DE JULHO DE 2020

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 4733/2020.*

**CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº **005/2020-SEGOV/FMIS**, decorrente do Processo Administrativo nº **4733/2020**, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Fomento que o Município venha a participar.
- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**I - Lucia Helena Calças de Carvalho**, matrícula n. 6223 - Gestora;

**II - ELISA DE FATIMA NASCIMENTO JATOBÁ**, matrícula n. 9934 e 13.499 - Presidente, e **SILVANA COELHO LOPO** - matrícula n. 12.457 - e **FRANCISCA ALVES DA SILVA STEFANELLI** - matrícula nº 3080 e 1354, membro;

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de Julho de 2020.

**CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES**

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria "P" n. 487, de 04 de Setembro de 2019



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - CORUMBA - MS**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 16 de Julho de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FABIO LUIS CECILIO	060.273.298-07	9063/00016/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos	Matrícula: 00002885
Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município	Assinatura:

*Ednaldo Evangelista dos Santos*  
 Prefeitura Municipal de Corumbá  
 Auditor Fiscal da Receita Municipal  
 Matr. 2885

Data de afixação: 16/07/2020

Data de desafixação: 31/07/2020



## FUNPREV

### ATO Nº. 033/2020

**Concede a Srª ELIZABETH BASUALDO. Aposentadoria por Idade e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **ELIZABETH BASUALDO**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, CLASSE A-F, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS CLASSE A-F, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 30 de Junho de 2020.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão

(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

### ATO Nº 034/2020

**Concede a Srª ASTROGILDA MARIA MACHUGA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **ASTROGILDA MARIA MACHUGA**, ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAÚDE, CLASSE A-F, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAÚDE, CLASSE A-F, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Junho de 2020.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão

(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

### ATO Nº 035/2020

**Concede a Srª MARIA DE LOURDES MELGAR CHAVES Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **MARIA DE LOURDES MELGAR CHAVES**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-G, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-G, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Junho de 2020.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão

(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO  
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 022/2020  
- PROCESSO Nº 9.339/2020 -  
RESOLUÇÃO Nº 119, 16 DE JULHO DE 2020

Informe que a partir de 01/06/2020, fica designada a servidora Maria Aparecida Dias de Moura - matrícula nº 2.277, responsável pela gestão do Contrato nº

022/2020 - Referente à locação de imóvel situado à Rua Treze de Junho, nº 1.457 - Centro, para funcionamento da Escola Municipal Cyriaco Félix de Toledo. E designada para fiscal do contrato acima citado, a servidora Silvana Coelho Vital Lopo - matrícula nº 12.457.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2020.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE REQUERIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, para atividade de **ÁÇUDE (BACIA ESCAVADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL), COM ÁREA DE 2.500m² E PROFUNDIDADE MÁX. DE 3M, COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS**, localizada no lote 238, Assentamento Tamarineiro II Sul - Zona Rural, Corumbá-MS.

### EDITAL DE RECEBIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº012/2020**, com validade de 24 meses, a contar de 08/07/2020 para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS**, localizadas nos bairros Popular Nova, Nova Corumbá e Guatós, Município de Corumbá-MS.

### EDITAL DE RECEBIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº008/2020**, com validade de 24 meses, a contar de 06/07/2020 para a atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: PARQUES LINEARES DAS JAGUATIRICAS E FERROVIÁRIO DOS IPÊS**, Município de Corumbá-MS.

### EDITAL DE RECEBIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº009/2020**, com validade de 24 meses, a contar de 06/07/2020 para a atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: ORLA PORTUÁRIA**, Município de Corumbá-MS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 095 de 16 de julho de 2020.

Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 02/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Malo Alimentação e Serviços - EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica dispensado como gestor **Marcos Alexandre Magalhães Brandão**, servidor público, matrícula nº 9214, ficando em seu lugar **Márcia Valéria Venâncio dos Santos**, servidora pública, matrícula nº 6998, e permanecendo como fiscais **Mustafá Abdel Hafiz**, servidor público, matrícula nº 10718-003 e **Helen Andressa da Silva Chaparro**, servidora pública, matrícula nº 2628, do Contrato nº 02/2018.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 02/2018, referente a contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento e distribuição de refeições, alimentação preparada tipo marmitex e lanches, conforme processo 219986/2017.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020.



Corumbá-MS, 16 de julho de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017  
**Resolução nº 096 de 16 de julho de 2020.**

**Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 27/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Ahgora Sistemas S/A.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica dispensado como gestor **Marcos Alexandre Magalhães Brandão**, servidor público, matrícula nº 9214, ficando em seu lugar **Cristiane Sabadin**, servidora pública, 12.827, permanecendo como fiscal **Marcio José Tien**, servidor público, matrícula nº 6.481, do Contrato nº 27/2017.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 27/2017, referente a locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos par apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá, conforme processo 225.235/2017.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

Corumbá-MS, 16 de julho de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

**PORTARIA "P" FMAP Nº 8, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, III do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **JULIANA DE SIQUEIRA GUSMÃO PEREIRA DA ROSA**, Analista Jurídico Municipal - 2º Categoria, matrícula 10524, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de julho de 2020.

Corumbá, 16 de julho de 2020.

**ANA CLÁUDIA MOREIRA BOBAID**  
Diretora-Presidente da FMAP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GUARDA MUNICIPAL**

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010 de 15 de Julho de 2020**

Dispõe sobre 1ª movimentação de progressão funcional de Guarda Civil Municipal

Considerando o Art 27, da Lei Complementar nº 246, de 31/10/2019;

Considerando o Art 28, §2º e o §6º da L.C. 246, 31/10/2019;

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso das atribuições, **RESOLVE:**  
Art.1º Tornar público a relação de Guardas Civis Municipais Aptos para a progressão funcional:

Guarda Civil Municipal	matricula	Do nível	Para o nível
Edson SANTOS Dias	6880	III	IV
Ewerton da Silva CAMPOS	6892	III	IV
Felipe CASTILHO da Silva	6845	III	IV
RAMÃO DE ALMEIDA	6869	III	IV
Eder Martins ALVARENGA	6808	III	IV
Alcides GALHARTE Neto	3425	IV	V
AMADEU Junior Silva de Jesus	3528	IV	V
EDELSON da Silva Gomes	3552	IV	V
Dircilene AMORIM	3599	IV	V
CLAUDINEI Soares Gonçalves	3449	IV	V
Ézio Aparecido de ALBUQUERQUE Martins	3426	IV	V
JANE Patrícia Rocha da Silva Souza	3428	IV	V
José MARCONDES Oliveira Cruz	3438	IV	V
José Marcio BANDEIRA	3445	IV	V
José LIMA Costa	3522	IV	V
FRANCISLENE Maria Rodriguez Pereira	3530	IV	V
MÁRIO Márcio Martins de PAIVA	3610	IV	V
STÉFANO Barbosa Souza	3451	IV	V
WALDINEI Ferreira Seizer	3555	IV	V
WEBER Isaac da Luz	3435	IV	V
RAMÃO GOMES do Nascimento	3606	IV	V
ELVIS Mendes MÉRIDA	3444	IV	V

Art.2º É assegurado aos membros da carreira de Guarda Civil Municipal, interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis após essa publicação, dando entrada na recepção da GCM por meio de solicitação por escrita do próprio GCM;

Art. 3º Os recursos referentes as situações destacadas no inciso IV, parágrafos 3º e 4º, da L.C. 246, 31/10/2019, serão dirigidos aos Superintendente da Guarda Civil Municipal, que deverá apreciar e decidir no prazo de três dias úteis;

Art. 4º Essa instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 15 de Julho de 2020.

**CLEBER RENATO MARTINS DE FIGUEIREDO**  
Superintendente da Guarda Civil Municipal  
Decreto "P" 8 - 03/01/2020